



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

CONVITE N.º 2/2011

PROCESSO N.º 8/2011

EDITAL N.º 25/2011

CONVITE N.º 2/2.011

TIPO: MENOR PREÇO

DATA DA REALIZAÇÃO: 17/10/2.011, às 8h e 30 min

LOCAL: SALA DA PRESIDÊNCIA – RUA AURORA, 1769 – Isabel Marin – Birigui/SP.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DO QUADRO PERMANENTE DA ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI,

A Câmara Municipal de Birigui, através de seu Presidente em Exercício, Vereador **ALADIM JOSÉ MARTINS**, **TORNA PÚBLICO** que se acha aberta licitação na modalidade **CONVITE N.º. 2/2011**, do **TIPO MENOR PREÇO**, destinada à contratação de empresa especializada para realização de concurso público para cargos efetivos do seu quadro permanente, a qual será processada e julgada em conformidade com as disposições pertinentes da Lei Federal n.º. 8.666/93 e suas alterações, devendo a documentação ser entregue até as **8 horas e 30 minutos do dia 17 de outubro de 2.011**, na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGÜI, na Rua Aurora n.º. 1.769, Vila Isabel Marin, em Birigui, Estado de São Paulo.



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

CONVITE N.º 2/2011

PROCESSO N.º 8/2011

01 - DO OBJETO:

01.1. A presente licitação destina-se à contratação de empresa especializada para organização e aplicação de concurso público para preenchimento de cargos efetivos do quadro permanente da administração da Câmara Municipal de Birigüi, compreendendo a elaboração de editais, inscrição e cadastramento de candidatos, análise das inscrições, preparo do edital de convocação para as provas, e preparo, impressão, empacotamento de provas, coordenação e aplicação das provas escritas e práticas, correção das provas, através de equipamento de leitura ótica, apresentação do resultado, e resposta a eventuais recursos.

01.2. São os seguintes os cargos efetivos a serem postos em concurso:

QUANT.	DENOMINAÇÃO	ESCOLARIDADE EXIGIDA
1	ADVOGADO	CURSO SUPERIOR COMPLETO COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE
1	AGENTE DE SERVIÇO FEMININO	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
2	AGENTE TÉCNICO DE INFORMÁTICA	ENSINO MÉDIO COM CURSO ESPECÍFICO, RECONHECIDO PELO MEC.
1	AGENTE TÉCNICO DE IMPRENSA	CURSO SUPERIOR COMPLETO COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE
1	BIBLIOTECÁRIO	CURSO SUPERIOR COMPLETO COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE

01.3. A CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGÜI assumirá os encargos de publicação de editais, disponibilização de locais para realização das provas escritas e práticas, e máquinas para realização das provas práticas, se houver.

01.4. Tipo de licitação para este Convite: **menor preço.**



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

CONVITE N.º 2/2011

PROCESSO N.º 8/2011

02 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

02.1. Poderá apresentar proposta toda e qualquer pessoa jurídica que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital.

02.2. As empresas interessadas que tomarem conhecimento do edital, mas não tiverem recebido a carta convite, poderão requerer o edital e participar do certame, conforme preceitua o § 3º do artigo 22, da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.

02.3. O ato da entrega da proposta pela empresa licitante, já caracteriza declaração desta que:

- a) Concorda com todos os termos do Edital e tem conhecimento destas Condições Específicas e Gerais, sob as penas da lei;
- b) Não há fatos impeditivos a sua habilitação, não está impedida de participar de licitações processadas nos âmbitos Federal, Estadual ou Municipal nem considerada inidônea.

03 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

03.1. Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, devidamente comprovada, a documentação de regularidade fiscal deverá ser apresentada mesmo que esta apresente alguma restrição.

03.1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **02 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

CONVITE N.º 2/2011

PROCESSO N.º 8/2011

03.1.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do art. 43, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

03.2. Na licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

03.2.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

03.3 Para usufruir dos benefícios do art. 44 da LC 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) O representante da microempresa ou empresa de pequeno porte deverá estar presente no certame.

b) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do Art. 44 da LC 123/2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte classificada na faixa de 10% igual ou superior à proposta mais bem classificada, poderá apresentar nova proposta de preço, no prazo máximo de 5 minutos, inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do Art. 44, da LC 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 1º do Art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

d) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

e) O disposto no Art. 44 da LC 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

CONVITE N.º 2/2011

PROCESSO N.º 8/2011

04 - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

04.1 - A licitante deverá apresentar dois envelopes, sendo: **01 – DOCUMENTAÇÃO**, que conterá toda a documentação exigida; **02 – PROPOSTA**, que conterá a proposta, dentro das especificações contidas no presente Convite.

04.2 - Os envelopes deverão conter em suas partes externas e frontais, os seguintes dizeres:

ENVELOPE 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGÜI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF. CONVITE N.º. 2/2011

DATA DE ABERTURA: 17/outubro/2011

ENVELOPE 2 – PROPOSTA COMERCIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGÜI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF. CONVITE N.º. 2/2011

DATA DE ABERTURA: 17/outubro/2011

04.3 - Os envelopes deverão apresentar a razão social ou timbre da empresa;



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

CONVITE N.º 2/2011

PROCESSO N.º 8/2011

04.4 - Os documentos contidos nos respectivos envelopes deverão ser apresentados em uma via, datilografada ou impressa via computador, sem emendas, rasuras, borrões, e entrelinhas;

04.5 - Os documentos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por qualquer membro da Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Birigui, desde que acompanhados dos originais.

04.6 Não será admitido o envio da documentação e propostas através de Fax, e-mail ou por outro sistema similar;

05 - DO JULGAMENTO

05.1 - Os envelopes contendo a documentação para habilitação e a proposta serão abertos em ato público, na **CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGÜI**, do qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pela Comissão Permanente de Licitação;

05.2 - No ato público acima referido, a Comissão Permanente de Licitação solicitará aos licitantes presentes, na hipótese de procurador, o respectivo instrumento de procuração, juntamente com a prova de que o outorgante da procuração possui poderes para tanto. Já no caso de comerciante individual ou sociedade comercial, deverá apresentar prova de que o representante ao ato está legalmente autorizado a representá-la. Após, procederá à abertura do **ENVELOPE 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, cujos documentos deverão ser examinados pelas licitantes presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação;

05.3 - A licitante que não satisfizer as exigências deste Convite será considerada inabilitada, sendo-lhe devolvido posteriormente, inviolável, o **ENVELOPE 2 – PROPOSTA COMERCIAL**;



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

CONVITE N.º 2/2011

PROCESSO N.º 8/2011

05.4 - A Comissão Permanente de Licitação julgará a habilitação, comunicando o resultado às licitantes no mesmo ou em outro ato público, designado para tal fim, a seu exclusivo critério;

05.5 - Havendo impugnação na fase de habilitação, a Comissão Permanente de Licitação, suspenderá os trabalhos, devendo ser respeitados os prazos previstos no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, para possibilitar aos interessados a interposição de recurso dentro desse prazo, fato este que será registrado em Ata. Neste caso, os **ENVELOPES 2 – PROPOSTA COMERCIAL**, serão rubricados por todas as licitantes presentes e guardados até a data de sua abertura;

05.6 - Havendo desistência expressa de recurso por todas as licitantes, poderá a Comissão Permanente de Licitação proceder no mesmo dia e local mencionados a abertura do **ENVELOPE 2 com a PROPOSTA**;

05.7 - Após a habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fatos supervenientes e aceito pela Comissão Permanente de Licitação;

05.8 - Serão abertos os envelopes com as propostas das licitantes que atenderem convenientemente ao disposto neste Convite;

05.9 - Será lavrada ata para Habilitação que deverá ser assinada pelos presentes ao Ato Público, procedendo-se, após, à classificação e Julgamento das Propostas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação;

05.10 - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação, ou de outras propostas, escoimados os vícios que determinaram a inabilitação ou desclassificação;

05.11 - Na hipótese de ocorrência de igualdade entre duas ou mais propostas, respeitado o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio, entre as licitantes empatadas, com data, local e horário a serem marcados pela Comissão Permanente de Licitação;

05.12 - A licitação poderá em qualquer fase ser anulada se ocorrer irregularidades no seu processamento ou julgamento, e poderá ser revogada, a juízo exclusivo do



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

CONVITE N.º 2/2011

PROCESSO N.º 8/2011

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGÜI, quando, fundamentalmente, for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público.

06 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 1)

06.1 - No Envelope 1 (Documentação), a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade perante a Seguridade Social (CND), dentro do prazo de validade;
- b) prova de regularidade perante o FGTS, dentro do prazo de validade;
- c) Prova de Inscrição no CNPJ;
- d) Contrato Social e sua última alteração (original ou cópia autenticada);
- e) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante a apresentação de atestado expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- f) declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (**modelo no ANEXO I**).

06.2 - Os documentos constantes do Envelope 1, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração Pública Municipal, desde que acompanhados dos originais;

06.3 - As certidões ou documentos equivalentes que não mencionarem prazo de validade, serão aceitos a partir da expedição levada a efeito 90 (noventa) dias de antecedência da data de apresentação.

06.4 – A licitante que não enviar representante legal ao ato público de abertura dos envelopes documentação, poderá encaminhar termo de renúncia do prazo de recurso da fase de documentação, no envelope 1, junto com a documentação.



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

CONVITE N.º 2/2011

PROCESSO N.º 8/2011

07 - DA PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE N.º 2)

07.1 - A licitante deverá apresentar proposta datilografada, em papel timbrado ou impressa por computador, em uma via, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, datada e devidamente assinada pelo representante legal da proponente, fazendo menção específica da presente licitação e a expressão "PROPOSTA".

07.2 – Será considerada proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal aquela que oferecer o menor valor preço, de acordo com a seguinte expressão:

$$MP = \frac{PF+T1+T2+T3}{4}$$

4

MP = Menor Preço

PF = Preço fixo a ser pago pela CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGÜI à licitante vencedora.

T1=Taxa de inscrição a ser cobrada para os cargos de nível superior completo: R\$ _____

T2=Taxa de inscrição a ser cobrada para os cargos de nível de ensino médio completo: R\$ _____

T3=Taxa de inscrição a ser cobrada para os cargos de nível de ensino fundamental completo: R\$ _____

07.3 - A proposta deverá conter:

- O preço fixo a ser cobrado da CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGÜI;
- O valor referente às taxas de inscrição a serem cobradas diretamente dos candidatos;
- menção ao CNPJ e endereço completo da licitante;
- nome, carimbo e assinatura do responsável legal.



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

CONVITE N.º 2/2011

PROCESSO N.º 8/2011

07.4 – O não cumprimento de quaisquer das condições previstas implicará na desclassificação da proposta.

07.5 - A apresentação da proposta por parte do licitante importa na aceitação de todas as condições a seguir:

a) condições de pagamento: parcelado, em dois pagamentos:

- o 1º, imediatamente após a homologação das inscrições;
- o 2º, logo após a homologação do concurso.

b) validade da proposta: no mínimo 30 (trinta) dias úteis após a abertura do envelope "PROPOSTA";

c) a empresa vencedora receberá em conta bancária própria as taxas de inscrições pagas pelos candidatos;

d) todos os tributos e encargos originários da execução do objeto ora licitado correrão por conta da proponente;

e) os preços cotados deverão ser expressos em reais, sendo admitidos com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula e desprezando-se as demais sem qualquer arredondamento;

08 - DAS PENALIDADES

08.1 - Em caso de injustificada inexecução, parcial ou total, do objeto desta licitação, serão aplicadas ao inadimplente, conforme o caso, as sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores:

a) - advertência;

b) - multa correspondente a 20% (vinte por cento), do total geral a ele adjudicado, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação em vigor (Lei nº. 8.666/93), e suas alterações posteriores;



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

CONVITE N.º 2/2011

PROCESSO N.º 8/2011

c) - suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal de Birigüi por até 02 (dois) anos;

d) - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação.

09 – RECURSOS

09.1 - Da habilitação ou inabilitação, do julgamento das propostas, da anulação ou revogação da licitação e da rescisão do contrato, caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da intimação ou lavratura da ata;

09.2 - Da aplicação das penalidades de advertência, suspensão temporária ou multa, caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da intimação do ato ou lavratura da ata;

09.3 - Se não couber recurso hierárquico poderá o interessado oferecer representação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da intimação da decisão;

09.4 - Terá efeito suspensivo o recurso interposto contra decisão de habilitação ou inabilitação do licitante e do julgamento das propostas, conforme dispõe o artigo 109, parágrafo 2º da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores;

09.5 - Motivadamente e, havendo razões de interesse público, poderá ser atribuído efeito suspensivo ao recurso interposto contra a anulação ou a revogação da licitação e também nos casos de rescisão do contrato;

09.6 - O recurso e a representação serão dirigidos à Comissão Permanente de Licitação da CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGÜI, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado ao Presidente da Câmara, devendo, neste caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (dias) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade;



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

CONVITE N.º 2/2011

PROCESSO N.º 8/2011

09.7 - Caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, da decisão que aplicar a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal de Birigüi.

10 – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 – O contrato terá a vigência 120 (cento e vinte) dias, a contar da assinatura do contrato;

10.2 – A contratada terá o prazo de 03 (três) dias úteis, para assinatura do Contrato, contados da data de convocação para este fim;

10.3 - As despesas com mão-de-obra, equipamentos, máquinas, traslados, estadias, gratificações, seguro de pessoal, outros de natureza trabalhista, previdenciária e fiscal e, ainda outras inerentes aos serviços contratados, são de responsabilidade exclusiva da contratada;

10.4 - Sempre que houver dúvidas de ordem legal, relacionadas aos termos do Edital, serão sanadas tendo em vista a legislação que rege esta licitação;

10.5 - Para dirimir dúvidas ou questões decorrentes da presente licitação e respectivo contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Birigüi, com renúncia expressa a qualquer outro, mesmo que privilegiado, independentemente do domicílio das partes;

10.6 - A apresentação da proposta por parte do licitante importa na aceitação de todas as cláusulas deste Convite, bem como no perfeito conhecimento da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores;

11 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Procedida à classificação e o julgamento, pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos e critérios de avaliação deste Edital, o processo será encaminhado ao



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

CONVITE N.º 2/2011

PROCESSO N.º 8/2011

Presidente da Câmara Municipal de Birigüi, a quem competirá proceder à adjudicação do objeto e a homologação do certame. O vencedor será oportunamente convocado, via fax ou outro meio de comunicação equivalente, para assinar o contrato, no prazo e nas condições deste Edital.

12 – DOS RECURSOS

12.1. Serão permitidos na presente licitação todos os recursos constantes na Lei que a rege, observados os prazos e condições nela estabelecidos.

12.2. Os recursos, bem como eventuais impugnações, deverão ser interpostos por escrito à Comissão Permanente de Licitação, protocolados junto à Secretaria Administrativa da Câmara, em dias úteis, das 8:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, situado à Rua Aurora, nº 1769, Vila Isabel Marin, Birigüi - SP.

13 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos disponíveis das seguintes Reservas de Dotações:

01 – CÂMARA MUNICIPAL – 01.01.00 – CÂMARA MUNICIPAL –
01.031.0002.2002.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA –
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA –, do
orçamento municipal vigente.

14 – DOS ANEXOS

14.1. Integram o presente Convite:



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

CONVITE N.º 2/2011

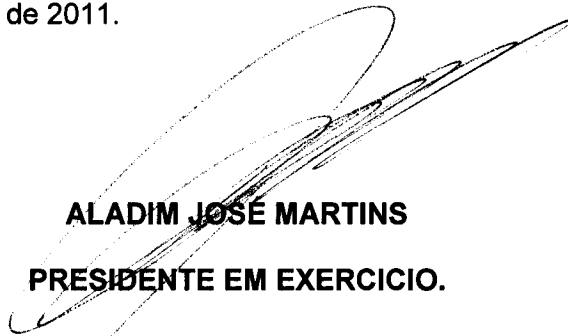
PROCESSO N.º 8/2011

ANEXO I - modelo de declaração de regularidade para com o Ministério do Trabalho e Emprego;

ANEXO II - Minuta do Contrato.

14.2 - Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser procuradas pelo interessado: na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Birigüi, na Rua Aurora, n.º 1769, Birigüi (SP); telefone (0xx18) 3649-3000, fax (0xx18) 3649-3006.

Birigüi (SP), 04 de outubro de 2011.



ALADIM JOSÉ MARTINS
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO.



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

CONVITE N.º 2/2011

PROCESSO N.º 8/2011

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

“DECLARAÇÃO”

À
CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI
At. – Comissão Permanente de Licitação
Ref.: Convite n.º 2/2.011.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço Completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem: **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Emprego, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2011.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

OBS:- Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante e anexado ao ENVELOPE Nº 1- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

CONVITE N.º 2/2011

PROCESSO N.º 8/2011

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGÜI.

CONTRATO N.º /

POR ESTE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI, ESTADO DE SÃO PAULO, C.N.P.J. N.º 49.577.760/0001-55, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLEMENTE "CONTRATANTE", NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU PRESIDENTE, VEREADOR ELIAS ANTONIO NETO, E DE OUTRO LADO A EMPRESA _____
C.N.P.J.. N.º _____, COM SEDE NA
_____, N.º _____, NA CIDADE DE
_____, ESTADO DE _____, POR SEU
REPRESENTANTE LEGAL, _____, PORTADOR DO
R.G. N.º _____ E DO C.P.F. N.º _____, NOS TERMOS DA LEI
FEDERAL N.º 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, TÊM ENTRE SI JUSTO E
CONTRATADO, O SEGUINTE:

CLÁUSULA PRIMEIRA



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

CONVITE N.º 2/2011

PROCESSO N.º 8/2011

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados de organização e aplicação de concurso público para preenchimento de cargos efetivos do quadro permanente da CONTRATADA, compreendendo a elaboração de editais, inscrição e cadastramento de candidatos, análise das inscrições, preparo do edital de convocação para as provas; preparo, impressão, empacotamento de provas, coordenação e aplicação das provas escritas e práticas, correção das provas, através de equipamento de leitura ótica, apresentação do resultado; e resposta a eventuais recursos, visando o preenchimento dos seguintes cargos:

QUANT.	DENOMINAÇÃO	ESCOLARIDADE EXIGIDA
1	ADVOGADO	CURSO SUPERIOR COMPLETO COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE
1	AGENTE DE SERVIÇO FEMININO	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
2	AGENTE TÉCNICO DE INFORMÁTICA	ENSINO MÉDIO COM CURSO ESPECÍFICO, RECONHECIDO PELO MEC.
1	AGENTE TÉCNICO DE IMPRENSA	CURSO SUPERIOR COMPLETO COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE
1	BIBLIOTECÁRIO	CURSO SUPERIOR COMPLETO COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE

CLÁUSULA SEGUNDA

A CONTRATADA se obriga e se compromete a manter o total sigilo das provas a serem aplicadas no concurso público, sujeitando-se às penas legais, e ao pagamento de multa, bem como a rescisão imediata deste contrato, caso



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

CONVITE N.º 2/2011

PROCESSO N.º 8/2011

ocorra quebra de sigilo com relação aos serviços especificados na cláusula primeira.

PARÁGRAFO ÚNICO - A multa que trata esta cláusula será de 100% (cem por cento) do valor deste contrato, entendendo-se este como o valor fixo pago pela CONTRATANTE e o montante das taxas de inscrição depositadas pelos candidatos em favor da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA

Este contrato não implica em qualquer vínculo empregatício da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, com relação ao pessoal que a Contratada colocar na realização do concurso público, ficando os encargos trabalhistas todos a cargo da Contratada.

CLÁUSULA QUARTA

Ficará a cargo da CONTRATANTE fornecer instalações e materiais secundários para a realização do concurso público, mediante a quantidade solicitada pela Contratada, bem como a divulgação dos editais e resultados no órgão de imprensa considerado oficial .

CLÁUSULA QUINTA

A CONTRATADA não será obrigada a distribuir aos candidatos os cadernos de questões referentes às provas aplicadas no concurso público.

PARÁGRAFO 1º - À CONTRATADA se reserva o direito autoral exclusivo sobre as provas usadas na realização do concurso público, ficando



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

CONVITE N.º 2/2011

PROCESSO N.º 8/2011

expressamente proibida à contratante copiar, xerocopiar, ou reproduzir sob qualquer outra forma, inclusive eletrônico, e ainda fornecer provas a terceiros.

PARÁGRAFO 2º - A inobservância do disposto nesta cláusula acarretará multa de 100% (cem por cento) do valor deste contrato à CONTRATANTE, nos mesmos moldes da multa estipulado no parágrafo único da cláusula segunda.

CLÁUSULA SEXTA

Todo o material gerado na realização do Concurso Público objeto deste contrato – fichas de inscrições, cadernos de questões utilizados pelos candidatos e em branco, folhas de respostas - será entregue à CONTRATADA, sendo de sua exclusiva propriedade, ressalvado o direito autoral previsto na cláusula anterior. A entrega deverá ocorrer na mesma data em que for entregue à CONTRATANTE o resultado final do concurso público, para permitir aos candidatos vista da prova em casos de pedidos de recursos. Por questão de segurança, a CONTRATADA obriga-se a manter os registros eletrônicos referentes a toda documentação gerada na realização do concurso e sujeita a esse processo de tratamento de dados, por um período de 5 (cinco) anos, contados da homologação do resultado do certame.

CLÁUSULA SÉTIMA

A CONTRATANTE PAGARÁ À CONTRATADA, PELA REALIZAÇÃO TOTAL DOS SERVIÇOS ESTIPULADOS NESTE CONTRATO, A IMPORTÂNCIA DE R\$ _____ (_____ REAIS) E A CONTRATADA COBRARÁ DE CADA CANDIDATO TAXA DE INSCRIÇÃO, DE ACORDO COM A ESCOLARIDADE DO CARGO PRETENDIDO:



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

CONVITE N.º 2/2011

PROCESSO N.º 8/2011

- A) ENSINO FUNDAMENTAL (1º GRAU) COMPLETO – R\$ _____ (_____
REAIS);
- b) Ensino Médio (2º grau) completo – R\$. _____ (_____
reais);
- c) Ensino Superior completo – R\$. _____ (_____
reais).

PARÁGRAFO 1º - O valor *fixo deste contrato será pago em 2 (duas) parcelas iguais:*

1ª parcela – 50% (cinquenta por cento) do valor na data seguinte à homologação das inscrições ao concurso;

2ª parcela – 50% (cinquenta por cento) do valor na data seguinte à homologação do concurso.

PARÁGRAFO 2º - O valor referente às taxas de inscrições deverá ser recolhido/depositado em conta bancária da CONTRATADA no ato das inscrições.

PARÁGRAFO 3º - O não pagamento das parcelas referidas no parágrafo 1º na data convencionada resultará na aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente.

CLÁUSULA OITAVA

Da legislação pertinente: Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, republicada pela Lei Federal 8.883 de 8 de junho de 1994, Lei Orgânica do Município de Birigüi;

CLÁUSULA NONA

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos disponíveis das seguintes Reservas de Dotações:



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

CONVITE N.º 2/2011

PROCESSO N.º 8/2011

01 – CÂMARA MUNICIPAL – 01.01.00 – CÂMARA MUNICIPAL –
01.031.0002.2002.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA
– 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA –,
do orçamento municipal vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA

A vigência deste contrato é de 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A desistência da realização dos serviços estipulados neste contrato de prestação de serviços, acarretará multa de 100% (cem por cento) do valor total deste contrato para qualquer das partes que desistir.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

As partes elegem o Foro da Comarca de Birigüi/SP para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, dispensando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, cientes e aceitas as cláusulas estabelecidas neste contrato, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas.



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

CONVITE N.º 2/2011

PROCESSO N.º 8/2011

Birigüi, _____ de _____ de _____.

Pela Câmara Municipal de Birigüi:


**ALADIM JOSÉ MARTINS,
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO.**

Pela Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

Visto, em XX de xxxxxxxx de 2.011

PROCURADOR JURÍDICO DA CÂMARA:

WELLINGTON CASTILHO FILHO,
OAB/SP 128.828.